



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

LEI Nº 968/2020 - DE 16 DE MARÇO DE 2020.

CERTIDÃO

... e dou fe que nesta data fixei uma cópia do
Lei nº 968/2020 no placard desta Prefeitura
Municipal, no lugar de costume da afixação desta Lei
S M do Araguaia 16 / 03 / 2020

Sec Municipal de Administração
Euripedes Divino Carneiro
Secretário Mu. Administração
Decreto Nº 380/2019

**“CRIA PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA NA
FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e EU, na
condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, por força da presente lei, 01 (um) ponto de táxi na
rua 03, entre avenidas José Pereira do Nascimento e Goiás, lado da rua do antigo hospital
municipal, centro, para operação de 01 (um) automóvel de transporte de passageiros, cuja
operacionalização constituirá em atos da chefe do poder executivo para as devidas
concessões, condições de operacionalidade e demais condições de funcionamento e
fiscalização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
imediatos, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2020.**


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal